



Edital Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 744/2014 e suas alterações, resolve dispor sobre as **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, com sede neste município para assembleia de eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2025/2026.

Art. 1º A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para CMDCA de Apiúna/SC, biênio 2025/2026 será realizada na Assembleia eletiva que acontecerá no dia **21 de novembro de 2024, com início às 15h e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Gestão da Assistência Social, Rua Joinville, 30, 2º andar, centro, Apiúna/SC.

Da Habilitação

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2026, as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente, entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas a pelo menos 02 anos, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, e as mesmas estejam devidamente registradas no CMDCA de Apiúna/SC, bem como representadas neste no dia da assembleia, conforme edital.



Art. 3º Todas as entidades da sociedade civil organizada que quiserem apresentar candidaturas ao CMDCA, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais os requerimentos (anexos) solicitando sua inscrição e inscrição de delegados para ter direito a voto, até o **dia 18 de novembro de 2024**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizado na Gestão da Assistência Social, Rua Joinville, 30, 2º andar, das 8h às 12h e das 13h30min, pessoalmente ou também pelo e-mail cmdca@apiuna.sc.gov.br.

Art. 4º Recebidos o requerimento de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Edital.

Art. 5º A relação das candidaturas deferidas e indeferidas sairá em Resolução do CMDCA publicada Diário Oficial do Município, no dia **19 de novembro de 2024**.

Art. 6º As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão de Eleição na sede do CMDCA até dia **20 de novembro de 2024**.

Das vagas

Art. 7º São 03 (três) o número de vagas das instituições representantes da sociedade civil organizada, que indicarão para compor o CMDCA um representante titular e seu suplente.

Do Processo de Escolha

Art. 8º A assembleia de eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral-, designados em reunião deste Conselho. **§1º** Cabe à Comissão



Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia às entidades habilitadas. **§2º** A mesa receptora será composta de dois representantes da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por: a. Registrar a ata da abertura ao término da assembleia, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; b. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes. **§3º** A Assembleia Geral será no dia **21 de novembro 2024, com início às 15h e 30min**, na Sala de Reuniões da Assistência Social, Rua Joinville, 30, 2º andar, centro, Apiúna/SC.

Da Habilitação

Art. 9º A Assembleia de votação terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das entidades, que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2026.

Art. 10 Cada Entidade candidata terá até 3 (três minutos) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Art. 11 Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, devendo escolher até 03 (três) entidades para compor o CMDCA no biênio 2025/2026.

Art. 12. As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer a qualquer número à assembleia geral, mas somente uma pessoa, representante da entidade, exercerá o voto para composição do CMDCA.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 13. Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.



Art. 14. Serão proclamadas eleitas, as três entidades definidas pela assembléia com maior número de votos.

Art. 15. A publicação do resultado das entidades eleitas sairá no dia **25 de novembro de 2024**.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 16. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 05 de dezembro de 2024, às 15h30min, na Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC.

Disposições Gerais

Art. 17. As eventuais omissões desta lei, com relação as normas para eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Direitos, serão decididas por maioria de votos da assembléia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais.



Cronograma	
Apresentação do nome dos candidatos (titular e suplente)	Até 18/11/2024
A relação das candidaturas deferidas e indeferidas	19/11/2024
Recursos de indeferimento	20/11/2024
Assembleia do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais	21/11/2024
Publicação dos resultados da eleição	25/11/2024
Posse dos membros do CMDCA	05/12/2024

Apiúna, 05 de novembro de 2024.

CLARA AMANCIO FÜCHTER
Presidente CMDCA de Apiúna

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna
Rua Joinville, 30, 2º andar, Centro – Apiúna/SC - 89135-000
e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3306 2125



Requerimento 1:

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, devidamente cadastrada neste conselho, desejo que a instituição acima referida, ocupe cadeira no CMDCA no biênio 2025/2026, e indico para caso eleita os representantes abaixo:

Conselheiro Titular

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Conselheiro Suplente

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Apiúna, xxxxx de xxxxxx de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição



Requerimento 2:

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, indico o delegado, com direito, a voto para a Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que compõem o CMDCA no biênio 2025/2026:

Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Apiúna, xxxxx de xxxxxx de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição